EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158311

ESPÉCIE: Extrato de Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato de Concessão não onerosa nº 01/2018. Processo: 23202.000512/2018-32. Convite nº 01/2018. Objeto: Alterar a vigência contratual do Contrato 01/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica prorrogada a vigência do contrato 01/2018 pelo período de 06/06/2019 a 05/06/2020, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93. Concessionária: 18.127.539/0001-71. FERNANDO LUÍS FRANCO-ME. Data da assinatura: 17 de maio de 2019.

CAMPUS UBERLÂNDIA

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº Processo: 23201.000043/2018-61. OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço número 003/2018, a partir de 13 de abril de 2019, a pedido da contratada, celebrado entre o Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia e Suellen Flauzina Martins. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019; assinam pela Contratante JOSÉ ANTÔNIO BESSA e EDNALDO GONÇALVES COUTINHO e pelo Contratado SUELLEN FLAUZINA MARTINS.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 883079/2019, Nº Processo: 23036002077201921, Concedente: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS, Convenente: PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO CNPJ nº 06554729000196, Objeto: Apoiar a realização do Censo Escolar da Educação Básica, nos anos letivos de 2019 e 2020, na preparação, execução, controle de qualidade das informações e divulgação dos resultados., Valor Total: R$ 426.910,03, Valor de Contrapartida: R$ 21.997,81, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R$ 221.207,16; 2020 - R$ 130.743,06; 2021 - R$ 52.962,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800364, Valor: R$ 94.375,00, PTRES: 108443, Fonte Recurso: 8100000000, ND: 44304133; Num Empenho: 2019NE800363, Valor: R$ 126.832,16, PTRES: 108443, Fonte Recurso: 8100000000, ND: 33304133, Vigência: 11/06/2019 a 10/05/2021, Data de Assinatura: 11/06/2019, Signatários: Concedente: RENATO CARVALHO DA CRUZ CPF nº 774.551.421-53, Convenente: ELLEN GERA DE BRITO MOURA CPF nº 913.307.003-25.

EDITAL N° 47, DE 10 DE JUNHO DE 2019
EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS - ENCCEJA 2019 PARA BRASILEIROS RESIDENTES NO EXTERIOR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e conforme o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e na Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008, torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos 2019 para brasileiros residentes no Exterior e Jovens e Adultos submetidos a Penas Privativas de Liberdade (PPL) no Exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Encceja Exterior 2019, para brasileiros residentes no Exterior e jovens e adultos submetidos a penas privativas de liberdade (PPL) no Exterior, regido pelas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004 e nº 783, de 25 de junho de 2008 e pela Portaria Inep nº 147, de 04 de setembro de 2008.

1.2 A participação no Encceja Exterior 2019 é voluntária, gratuita, destinada a jovens e adultos com, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data de realização do Exame para o ensino fundamental e no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de realização do Exame para o ensino médio, que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada para cada nível de ensino, conforme estabelecem os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.2.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante no Encceja Exterior 2019, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

1.3 O Encceja Exterior 2019 obedecerá o seguinte cronograma:

	Datas	
	Regular	PPL
Inscrição	24/06/2019 a 05/07/2019	24/06/2019 a 05/07/2019
Solicitação de Atendimento Especializado	24/06/2019 a 05/07/2019	24/06/2019 a 05/07/2019
Solicitação de Atendimento pelo Nome Social	08/07/2019 a 12/07/2019	-
Resultado da Solicitação de Atendimento Especializado	15/07/2019	-
Recurso de Solicitação de Atendimento Especializado	15/07/2019 a 19/07/2019	-
Resultado da Solicitação de Atendimento pelo Nome Social	18/07/2019	-
Resultado do Recurso da Solicitação de Atendimento Especializado	24/07/2019	-
Recurso da Solicitação de Atendimento pelo Nome Social	22/07/2019 a 26/07/2019	-
Resultado do Recurso da Solicitação de Atendimento pelo Nome Social	31/07/2019	-
Aplicação	15/09/2019	16/09/2019 a 27/09/2019

1.4 A aplicação do Encceja Exterior 2019 será realizada nos seguintes países e cidades: Bélgica (Bruxelas); Espanha (Barcelona e Madri); Estados Unidos (Boston, Houston, Nova Iorque e Miami); França (Paris); Guiana Francesa (Caiena); Holanda (Amsterdã); Itália (Roma); Japão (Nagoia, Hamamatsu e Tóquio); Portugal (Lisboa); Reino Unido (Londres), Suíça (Genebra) e Suriname (Paramaribo).

1.5 A aplicação do Encceja Exterior PPL 2019 em Unidades Prisionais ocorrerá no Japão (Tóquio).

1.6 A inscrição do Encceja Exterior 2019 deverá ser feita das 10h do dia 24 de junho às 23h59 do dia 5 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF), no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

1.7 A inscrição do Encceja Exterior PPL 2019 deverá ser feita pelos responsáveis nos Consulados-Gerais no país citados no item 1.5 deste Edital, das 10h do dia 24 de junho às 23h59 do dia 5 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF), no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exteriorPPL/>.

1.8 O participante que não comparecer para a realização das provas para todas as áreas do conhecimento em que se inscrever para o Encceja Exterior 2019 e desejar realizar uma nova inscrição no Encceja Exterior 2020, deverá justificar sua ausência no sistema de inscrição de 2020.

1.8.1 A justificativa a que se refere o item 1.8 deverá ser realizada em sistema, mediante a inserção de atestado médico, documento judicial, certidão pública ou boletim de ocorrência que comprove e justifique a ausência no Exame. Não será aceita declaração emitida pelo participante, pais e/ou responsáveis.

1.8.2 Caso o participante não justifique a sua ausência, conforme o item 1.8.1, deverá ressarcir ao Inep o valor a ser divulgado no ano seguinte, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU (Cobrança), no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o participante ou o responsável no Consulado-Geral deverá ler este Edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja Exterior 2019. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

1.10 A aplicação do Encceja Exterior 2019 será realizada pelo Inep, em parceria com o Ministério das Relações Exteriores e com as respectivas representações diplomáticas do Brasil nos locais de aplicação de que trata os itens 1.4 e 1.5 deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Encceja Exterior 2019 é um instrumento de avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos, em nível de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, e tem como principais objetivos:

2.1.1 Construir uma referência nacional de auto avaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências e habilidades, adquiridas no processo escolar ou nos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

2.1.2 Estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às Secretarias da Educação e institutos federais, para que procedam à aferição de conhecimentos e habilidades dos participantes no nível de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio nos termos do art. 38, §§1º e 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.3 Oferecer uma avaliação para fins de classificação na correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24, inc. II, alínea "c", da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.4 Consolidar e divulgar um banco de dados com informações técnico-pedagógicas, metodológicas, operacionais, socioeconômicas e culturais que possa ser utilizado para a melhoria da qualidade na oferta da educação de jovens e adultos e dos procedimentos relativos ao Exame.

2.1.5. Construir um indicador qualitativo que possa ser incorporado à avaliação de políticas públicas de Educação de Jovens e Adultos.

2.2 As provas do Encceja obedecem aos requisitos previstos na legislação em vigor para o ensino fundamental e para o ensino médio e permitem que seus resultados sejam utilizados para:

2.2.1 A certificação, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e pelo Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, do nível de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, desde que observados os termos da Portaria n° 783, de 25 de junho de 2008.

2.2.2 A obtenção da Declaração Parcial de Proficiência de que trata a Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008.

3. DA ESTRUTURA DO EXAME

3.1 O Encceja Exterior 2019 é estruturado com base na Matriz de Competências e Habilidades, especificada pela Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro de 2008, disponibilizada na página do Inep pelo endereço <portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/encceja/matrizes-de-referencia>.

3.2 O Exame será constituído de 4 (quatro) provas objetivas, por nível de ensino, contendo cada uma 30 (trinta) questões de múltipla escolha e uma proposta de Redação.

3.3 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares do Ensino Fundamental:

Área de conhecimento	Componentes curriculares
Prova I: Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa com redação, Inglês, Espanhol, Artes e Educação Física
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia, Filosofia e Sociologia

3.3.1 O participante que optar pela área de conhecimento Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação. Para Língua Estrangeira Moderna o participante realizará as provas de Inglês e Espanhol, não sendo possível optar por apenas uma delas.

3.4 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares do Ensino Médio:

Área de conhecimento	Componentes curriculares
Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia
Prova II: Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Prova III: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa com redação, Inglês, Espanhol, Artes e Educação Física
Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia

3.4.1 O participante que optar pela área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação. Para Língua Estrangeira Moderna o participante realizará as provas de Inglês e Espanhol, não sendo possível optar por apenas uma delas.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 As representações diplomáticas do Brasil dos locais de realização do Encceja Exterior 2019, em parceria com o Inep, observando a legislação vigente, assegurarão recurso de acessibilidade para participantes que requererem atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social, desde que comprovem a necessidade.

4.2 O participante ou a pessoa privada de liberdade (por intermédio do responsável no Consulado-Geral) que necessitar de atendimento especializado e/ou específico deverá, no sistema da inscrição:

4.2.1 Informar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as seguintes opções:

4.2.1.1 Atendimento especializado: para pessoas com baixa visão, visão monocular, deficiência intelectual (mental), deficiência auditiva, surdez, autismo, déficit de atenção, discalculia, dislexia e/ou deficiência física.

4.2.1.2 Atendimento específico: para gestante, lactante e/ou idoso.

4.2.2 Solicitar o auxílio de acessibilidade de que necessita, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e figuras ampliadas), prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e figuras ampliadas), tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3 Dispor de documento legível que comprove a condição motivadora da solicitação de atendimento especializado, o qual, para ser considerado válido, deve conter:

a) O nome completo do participante.

b) O diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme item 4.2.3.1 deste Edital.

c) A assinatura e a identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente.

d) A formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

4.2.3.1 O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e/ou déficit de atenção) poderá apresentar declaração ou parecer com seu nome completo, com a descrição do transtorno, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, e com a identificação da entidade e do profissional declarante.

4.2.4 Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema de inscrição e fora do período das 10h do dia 24 de junho às 23h59 do dia 05 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF), mesmo que estejam em conformidade com o item 4.2.3 deste Edital.

4.2.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos mencionados por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

4.3 Se o documento, a declaração ou o parecer que motivou a solicitação de atendimento especializado for aceito, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada turno do Exame, desde que o solicite no ato da inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4.4 O resultado da análise do documento comprobatório de que trata o item 4.2.3 deste Edital deverá ser consultado no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, a partir do dia 15 de julho de 2019.

4.4.1 Em caso de reprovação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso das 10h do dia 15 de julho às 23h59 do dia 19 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF), pelo endereço <enccejanacional.inep.gov.br/Encceja>. O participante deverá inserir novo documento comprobatório da necessidade do atendimento especializado.

4.4.1.1 O resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado, deverá ser consultado no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, a partir do dia 24 de julho de 2019.

4.4.1.2 Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o participante não receberá o atendimento especializado e/ou o tempo adicional.

4.5 A participante lactante que necessitar amamentar o lactente (criança) durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico, nos termos deste Edital, indicando a opção "Lactante" no sistema de inscrição.

4.5.1 No dia de aplicação do Exame, a participante lactante deverá levar um acompanhante adulto, conforme art. 5º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente.

4.5.2 É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de provas.

4.5.3 O acompanhante da participante lactante deverá cumprir as obrigações deste Edital, inclusive aquelas referentes à guarda de objetos, nos termos dos itens 10.1.14 ao 10.1.21 deste Edital.

4.5.4 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um aplicador.

4.5.5 Não será permitida a entrada do lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.5.6 A participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.5.7 Não será permitida a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto, conforme art. 5º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

4.6 O atendimento especializado e/ou específico somente poderá ser solicitado por meio do sistema de inscrição.

4.7 Atendimento pelo Nome Social: para pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual).

4.7.1 O participante que desejar o atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo, após sua inscrição, pelo endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, das 10h do dia 08 de julho às 23h59 do dia 12 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF).

4.7.2 O participante que solicitar o atendimento pelo nome social deverá apresentar documentos que comprovem a condição motivadora:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme item 9.2 deste Edital;

c) formatação em PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.7.2.1 O documento de que trata o Item 4.7.2 deste Edital deverá conter todas as especificações citadas e ser legível para análise, sob pena de ser considerado inválido para a comprovação do atendimento pelo nome social.

4.7.2.2 Não serão aceitos documentos apresentados fora do endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/> e fora do período, disposto no item 4.7.1 deste Edital, mesmo que estejam em conformidade com o item 4.7.2 deste Edital.

4.8 O resultado da solicitação de atendimento pelo nome social deverá ser consultado no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, a partir do dia 18 de julho de 2019.

4.9 Em caso de reprovação da solicitação da documentação anexada, o participante poderá solicitar recurso, das 10h do dia 22 de julho às 23h59 do dia 26 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF), no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, e inserir novos documentos para análise.

4.9.1 O resultado do recurso de atendimento pelo nome social deverá ser consultado no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, a partir do dia 31 de julho de 2019.

4.9.2 Caso os documentos enviados não estejam em conformidade com o item 4.7.2 deste Edital, o participante será identificado no Exame pelo nome civil.

4.10 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua solicitação de atendimento.

4.11 Não serão aceitas solicitações de atendimento pelo nome social fora do sistema e do período previsto no item 4.7.1 deste Edital.

4.12 O participante ou responsável do Consulado-Geral deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de o participante ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

4.13 O Inep tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do participante deve ser realizada no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, das 10h do dia 24 de junho de 2019 às 23h59 do dia 05 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF).

5.2 Para realizar a inscrição, o participante deverá informar o número de seu CPF e a sua data de nascimento.

5.2.1 Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

5.3 Na inscrição, o participante deverá:

5.3.1 Informar um endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo e/ou celular válidos.

5.3.1.1 O Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao participante informações relativas ao Exame.

5.3.1.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo participante.

5.3.2 Solicitar, se necessário, atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social, conforme o item 4 deste Edital.

5.3.3 Indicar o país e a cidade onde deseja realizar o Exame.

5.3.4 Indicar a Certificação de Conclusão de Ensino que pleiteará: fundamental ou médio.

5.3.5 Indicar a(s) área(s) de conhecimento em que deseja obter certificação ou declaração parcial de proficiência, no ensino fundamental ou médio.

5.3.5.1 A inscrição e a realização das provas não garantem a certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio.

5.3.6 Preencher o Questionário Socioeconômico.

5.3.6.1 Os dados informados no Questionário Socioeconômico não poderão ser alterados.

5.3.7 Preencher corretamente as informações no sistema de inscrição.

5.3.8 Criar senha de acesso que deverá ser anotada em local seguro. Ela será solicitada para:

a) acompanhar a inscrição;

b) consultar e imprimir o Cartão de Confirmação da Inscrição;

c) Imprimir a Declaração de Comparecimento; e

d) obter os resultados individuais via internet;

5.3.8.1 A senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

5.3.8.2 O participante que esquecer a senha cadastrada, terá a opção de recuperá-la pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>. A nova senha cadastrada será encaminhada ao e-mail informado pelo participante.

5.3.9 Inserir os documentos solicitados.

5.3.10 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.3.10.1 A inscrição concluída com sucesso não poderá ser cancelada.

5.4 As alterações nos dados cadastrais relativos ao país e à cidade de prova, ao nível de ensino e à área de conhecimento são permitidas durante o período de inscrição das 10h do dia 24 de junho de 2019 às 23h59 do dia 05 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF).

5.5 O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos será eliminado do Exame a qualquer tempo.

5.6 Para os brasileiros que não dispuserem de acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições durante o período estipulado no item 5.1 deste Edital, no horário de atendimento ao público, nos seguintes endereços:

a) Consulado-Geral em Barcelona: Avenida Diagonal 468, 2º, 08006 Barcelona, Espanha - tel. + 34 93 488 2288

Chefe do Posto: Ligia Maria Scherer

b) Consulado-Geral em Boston: 175 Purchase St, Boston, MA 02110, EUA - tel. (001617) 695-3752

Chefe do Posto: Benedicto Fonseca Filho

c) Consulado-Geral em Bruxelas: Rue du Trône, 108, Térreo - 1050 Bruxelas, Bélgica - tel. +32 2 626 28 91

Chefe do Posto: Julio Cezar Zelner Gonçalves

d) Consulado-Geral em Caiena: 444, Chemin Saint Antoine BP 793 97337 Caiena, Guiana Francesa - tel. (00594) 594-296012

Chefe do Posto: Vera Lucia dos Santos Caminha Campetti

e) Consulado-Geral em Genebra: 45, Rue de Lausanne 1er étage 1201 Genebra, Suíça - tel. (004122) 906 94 32

Chefe do Posto: Susan Kleebank

f) Consulado-Geral em Hamamatsu: Motohiro-cho Kyodo Building 1 and 5 F, 115-10 Motoshiro-cho, Naka-ku Hamamatsu-shi Shizuoka-Ken 430-0946 Japão - tel. (0081) 53 450-8113

Chefe do Posto: Ernesto Otto Rubarth

g) Consulado-Geral em Londres: 3 Vere Street W1G 0DG Londres, Reino Unido - tel. + (44 20) 76.59.15.86

Chefe do Posto: Tarcisio de Lima Ferreira Fernades Costa

h) Consulado-Geral em Lisboa: Rua Antonio Maria Cardoso, 39 - Chiado - Lisboa, Portugal - tel. (00351) 215 358587

Chefe do Posto: José Roberto de Almeida Pinto

i) Consulado-Geral em Madri: Calle Goya 5-7 - Pasaje Comercial, 2ª Entreplanta, 28001 - Madri, Espanha - tel. (0034) 91 535 8891

Chefe do Posto: Renan Leite Paes Barreto

j) Consulado-Geral em Miami: 3150 SW 38th Avenue, Suite 100 Miami, FL - 33146, EUA - tel. (305) 285-6200

Chefe do Posto: João Mendes Pereira

k) Consulado-Geral em Nagoia: 460-0002, Aichi-Ken, Nagoya-Shi, Naka-Ku,Marunouchi 1-10-29, Shirakawa 8th BLDG 2F. Japão - tel. [+81] (52) 222-1106

Chefe do Posto: Nei Futuro Bitencourt

l) Consulado-Geral em Nova Iorque: 220 East 42nd Street, 26th floor Nova York, NY - 10017, EUA - tel. 1(212) 777-7675

Chefe do Posto: Enio Cordeiro

m) Embaixada em Paramaribo: Maratakastraat, 2 P.O. Box 925 Paramaribo - Suriname - tel. (00597) 404-144

Chefe do Posto: Laudemar Gonçalves de Aguiar Neto

n) Consulado-Geral em Paris: 65, Avenue Franklin Roosevelt, Paris, França - tel. +33 1 45 61 85 77

Chefe do Posto: Maria-Theresa Lazaro

o) Consulado-Geral em Roma: Piazza di Pasquino, 8 / CAP: 00186 / Roma, Itália - tel. +39 06 688 9661

Chefe do Posto: Afonso Álvaro de Siqueira Carbonar

p) Consulado-Geral em Amsterdã: Strawinskylaan 609 Tower A Level 6 World Trade Center, 1077 XX Amsterdã, Países Baixos

Chefe do Posto: Cezar Augusto de Souza Lima Amaral

q) Consulado-Geral em Tóquio: Ichigo Gotanda Building, 2-3F; 1-13-12 Higashi Gotanda; Shinagawa Ku; Tóquio 141-0022, Japão - tel. (00813) 5488-5572

Chefe do Posto: João de Mendonça Lima Neto

r) Consulado-Geral do Brasil em Houston: 1233 West Loop South, Park Tower North - suite 1150, Houston TX 77027 - EUA

Chefe do Posto: José Borges dos Santos Junior

5.7 O Inep não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de realização das provas.

5.8 Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo, disposto no item 5.1 deste Edital.

5.9 A inscrição do participante no Encceja Exterior 2019 caracterizará o seu consentimento quanto à utilização de suas notas e informações, incluindo as do Questionário Socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais do Ministério da Educação (MEC).

5.10 Os dados informados pelo participante serão utilizados para emissão do certificado e/ou da declaração parcial de proficiência.

5.11 A inscrição no Encceja Exterior PPL 2019 será realizada por intermédio do responsável no Consulado-Geral, no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exteriorPPL/>, das 10h do dia 24 de junho de 2019 às 23h59 do dia 05 de julho de 2019 (horário de Brasília-DF).

5.11.1 Antes de efetuar a inscrição, o responsável no Consulado-Geral deverá ler este Edital e certificar-se de que o participante privado de liberdade preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja Exterior PPL 2019 e aceita todas as condições nele estabelecidas.

5.12 Para a inscrição, o responsável no Consulado-Geral deverá garantir que o participante privado de liberdade esteja ciente de todas as informações sobre o Encceja, disponíveis na página do Inep, no endereço <portal.inep.gov.br/>, e adotar os seguintes procedimentos:

5.12.1 Acessar o sistema no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exteriorPPL/> e cadastrar uma senha de acesso, que deverá ser mantida sob sua guarda, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

5.12.2 Informar os dados pessoais dos participantes privados de liberdade.

5.12.3 Selecionar a unidade prisional onde realizará as provas.

5.12.4 Selecionar o nível de ensino (fundamental ou médio).

5.12.5 Selecionar as provas que o participante privado de liberdade realizará.

5.12.6 Conferir as informações prestadas.

5.12.7 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

5.12.8 Transferir o participante privado de liberdade de unidade prisional, caso necessário.

5.12.9 Excluir o participante privado de liberdade que tenha sua liberdade decretada.

5.13 A transferência e exclusão da inscrição serão permitidas apenas durante o período de inscrição, conforme item 5.11 deste Edital.

5.14 O número de inscrição do participante privado de liberdade, o qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, deverá ser mantido sob guarda do responsável no Consulado-Geral.

5.15 O participante que, por intermédio do responsável no Consulado-Geral, prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Exame ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.16 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do responsável, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do responsável acompanhar a situação da inscrição dos participantes sob sua responsabilidade, bem como seu local de realização das provas.

5.17 Não será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo, disposto no item 5.11 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O participante deverá acompanhar a situação da inscrição e a divulgação do seu local de provas pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

6.2 O Inep disponibilizará o Cartão de Confirmação da Inscrição no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, em data a ser divulgada. O Cartão informará número de inscrição, data, hora e local de realização das provas, indicação das áreas de conhecimento, nível de ensino e solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social, se for o caso.

6.3 O responsável no Consulado-Geral deverá acompanhar a situação da inscrição do participante privado de liberdade pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exteriorPPL/>.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

7.1 O Encceja Exterior 2019 será aplicado nos países e nas cidades listadas, de acordo com o respectivo horário local, no dia 15 de setembro:

I. Boston, Houston, Nova Iorque e Miami, Estados Unidos da América;
II. Barcelona e Madri, Espanha;
III. Bruxelas, Bélgica;
IV. Caiena, Guiana Francesa;
V. Genebra, Suíça;
VI. Lisboa, Portugal;
VII. Londres, Reino Unido;
VIII. Tóquio, Hamamatsu e Nagoia, Japão;
IX. Paramaribo, Suriname;
X. Paris, França;
XI. Roma, Itália;
XII. Amsterdã, Holanda.

7.2 O local de prova do participante será informado no Cartão de Confirmação da Inscrição, que será disponibilizado no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

7.2.1 É de responsabilidade do participante acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição e acompanhar a divulgação do seu local de provas pelo endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

7.2.2 Recomenda-se que o participante leve o Cartão de Confirmação da Inscrição no dia de aplicação do Exame.

7.3 O Encceja Exterior PPL 2019 será aplicado, sob supervisão do responsável no Consulado-Geral, na cidade de Tóquio no Japão, de acordo com o respectivo horário oficial local, entre os dias 16 e 27 de setembro de 2019.

7.3.1 O Inep e o Consulado-Geral não serão responsabilizados em caso de proibição ou restrição à realização do Exame em Unidades Prisionais, emitidas pelas autoridades locais por qualquer motivo.

8. DOS HORÁRIOS

8.1 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 7h e fechados às 8h, para as provas aplicadas pela manhã, e abertos às 13h e fechados às 14h, para as provas aplicadas à tarde, de acordo com o horário local.

8.2 É proibida a entrada do participante que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões.

8.3 O acesso à sala de aplicação será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme item 9.2 ou 9.4, dentro do horário estabelecido neste Edital.

8.4 A ida ao banheiro, pela manhã, antes das 8h, e à tarde, antes das 14h, horário local, após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação para retorno à sala de provas.

8.5 A aplicação das provas do Encceja Exterior 2019 cumprirá os horários, conforme o quadro a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL	
15 de setembro de 2019	
Manhã	Tarde
Das 8h às 12h	Das 14h às 19h
Prova I: Ciências Naturais	Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação
Prova II: Matemática	Prova IV: História e Geografia
ENSINO MÉDIO	
15 de setembro de 2019	
Manhã	Tarde
Das 8h às 12h	Das 14h às 19h
Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Prova III: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação
Prova II: Matemática e suas Tecnologias	Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias

8.6 A aplicação das provas terá início às 8h, pela manhã, e se encerrará às 12h e à tarde, terá início às 14h e se encerrará às 19h, horário local.

8.6.1 A aplicação de provas para o participante que teve solicitação de tempo adicional aprovada terá início, pela manhã, às 8h e se encerrará às 13h e à tarde, terá início às 14h e se encerrará às 20h, horário local.

8.7 A ida ao banheiro, pela manhã, após as 8h e à tarde, após as 14h, horário local, será permitida ao participante desde que acompanhado por um fiscal.

8.8 Os horários de aplicação do Encceja Exterior PPL 2019 obedecerão aos estabelecidos pelo responsável no Consulado-Geral.

8.9 Todas as salas de provas terão um marcador para acompanhamento do tempo de prova.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

9.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

9.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

d) Certificado de Dispensa de Incorporação;

e) Certificado de Reservista;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e

h) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

9.3 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

9.4 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto, no dia de aplicação, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

9.4.1 Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame; e

9.4.2 Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante em formulário.

9.5 O participante que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas desde que se submeta à identificação especial, conforme item 9.4.2 deste Edital.

9.6 O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme item 9.2 ou 9.4 deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

10.1 São obrigações do participante do Encceja Exterior 2019 e do Encceja Exterior PPL 2019:

10.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a sua participação.

10.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no endereço < portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/encceja>.

10.1.3 Realizar as inserções de documentos no sistema quando solicitado pelo Inep.

10.1.4 Cumprir os procedimentos de inscrição deste Edital.

10.1.5 Certificar-se de que sua inscrição foi concluída com sucesso.

10.1.6 Manter a guarda de seu número de inscrição e de sua senha.

10.1.6.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de responsabilidade do participante.

10.1.7 Conferir o local determinado para a realização das provas no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>.

10.1.8 Realizar o Exame no espaço físico, na data e nos horários definidos pelo Inep.

10.1.9 Comparecer ao local de realização das provas, com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para seu início.

10.1.10 Submeter-se à nova identificação para retorno à sala de provas quando o participante for ao banheiro antes das 8h, no turno matutino, e antes das 14h, no turno vespertino, horário local, mesmo tendo sido identificado anteriormente.

10.1.11 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme item 9.2 ou 9.4 deste Edital, sob pena de ser impedido de realizar o Exame.

10.1.11.1 Caso o participante compareça ao local de aplicação das provas sem documento válido ou com documento não permitido, deverá aguardar fora do local de aplicação até que receba um dos documentos listados no item 9.2 ou 9.4 deste Edital.

10.1.12 Apresentar impressa a Declaração de Comparecimento em cada turno, disponível no endereço <sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior/>, e solicitar a assinatura ao aplicador, caso necessite comprovar sua presença no Exame.

10.1.12.1 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento após aplicação da prova.

10.1.13 Aguardar na sala de provas até que seja autorizado o início do Exame, tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, cumprindo as determinações do aplicador.

10.1.14 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

10.1.15 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

10.1.16 Permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador.

10.1.17 Permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo coordenador.

10.1.18 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003. Caso o participante apresente autorização para o porte de armas, deverá informar ao Coordenador, que o direcionará para prestar o Exame em Sala Extra.

10.1.19 Guardar, antes de entrar em sala de provas, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.

10.1.20 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas em cada turno do Exame.

10.1.21 Assegurar que os aparelhos eletrônicos, como celular e tablet, estejam desligados no envelope porta-objetos, desde o ingresso até a saída definitiva da sala de provas.

10.1.22 Iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta e na Folha de Redação, observada a autorização do aplicador, em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame.

10.1.23 Verificar, antes de iniciar as provas, em cada turno em que estiver inscrito, se o seu Caderno de Questões contém:

10.1.23.1 a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta.

10.1.23.2 qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões.

10.1.23.3 as questões do nível de ensino e da(s) área(s) do conhecimento que se inscreveu.

10.1.24 Ler e conferir se seus dados registrados no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas, estão corretos.

10.1.25 Destacar, antes de iniciar as provas e quando autorizado pelo aplicador, o Cartão-Resposta do Caderno de Questões.

10.1.25.1 O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do participante.

10.1.26 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e no Caderno de Questões.

10.1.27 Reportar ao aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências.

10.1.28 Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença, referente a cada turno de provas, a Folha de Redação e os demais documentos do Exame.

10.1.29 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa durante a realização das provas.

10.1.30 Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, nos respectivos Cartão-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses documentos.

10.1.31 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilitar a leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

10.1.31.1 Para os participantes privados de liberdade a caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, será fornecida pelo Consulado-Geral.

10.1.32 Permanecer na sala de provas por, no mínimo, 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno em que estiver inscrito.

10.1.33 Ir ao banheiro, após o início das provas, sempre acompanhado por um fiscal.

10.1.34 Entregar ao aplicador, ao terminar as provas, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e o Caderno de Questões, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

10.1.35 Cumprir o horário previsto para a realização das provas em cada turno em que estiver inscrito. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do participante da sala de provas, para preenchimento de seu Cartão-Resposta ou da Folha de Redação.

10.1.36 Não utilizar o banheiro do local de aplicação, após entregar a prova ao aplicador.

10.1.37 Cumprir as determinações deste Edital e do aplicador de sala.

11. DAS ELIMINAÇÕES

11.1 Será eliminado do Exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o participante do Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL que:

11.1.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

11.1.2 Perturbar a ordem no local de aplicação das provas.

11.1.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador ou o fiscal, pela manhã, após as 8h, e à tarde, após as 14h (horário local).

11.1.4 Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros em qualquer etapa do Exame.

11.1.5 Utilizar livros, notas, papéis ou impressos durante a aplicação do Exame.

11.1.6 Ausentar-se da sala de provas, pela manhã, após as 8h, e à tarde, após as 14h (horário local), sem o acompanhamento de um fiscal.

11.1.7 Ausentar-se da sala de provas, em definitivo, antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame.

11.1.8 Não entregar ao aplicador, ao terminar as provas, o Caderno de Questões, o Cartão-Resposta e a Folha de Redação.

11.1.8.1 Na aplicação do Encceja Exterior PPL, o participante deverá entregar a caneta fornecida pelo aplicador.

11.1.9 Realizar anotações no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e/ou nos demais documentos do Exame, antes de autorizado o início das provas pelo aplicador.

11.1.10 Recusar-se a entregar ao aplicador o Caderno de Questões, Cartão-Resposta e a Folha de Redação após decorridas 4h, pela manhã, e 5h à tarde, salvo nas salas com tempo adicional, que atenderão ao item 8.6.1 deste Edital.

11.1.11 Descumprir as orientações da equipe de aplicação e as regras deste Edital, da capa do Caderno de Questões e dos Cartões-Resposta durante a realização do Exame.

11.1.12 Violar quaisquer das vedações constantes dos itens 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 deste Edital.

11.1.13 Iniciar as provas, pela manhã, antes das 8h e à tarde, antes das 14h (horário local), sem a autorização do aplicador.

11.1.14 Não permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador.

11.1.15 Não permitir que os artigos religiosos, como burca, quipá e outros, sejam revistados pelo coordenador.

11.1.16 Portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

11.1.17 Usar óculos escuros e/ou artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou qualquer acessório que cubra os cabelos ou as orelhas.

11.1.18 Portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

11.1.19 Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas.

11.1.20 Realizar anotações em outros objetos ou em qualquer documento que não seja o Cartão-Resposta, o Caderno de Questões e a Folha de Redação.

11.1.21 Permanecer no local de provas sem documento de identificação válido, conforme itens 9.2 ou 9.4 deste Edital.

11.1.22 Utilizar qualquer dispositivo eletrônico no local de provas, entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame.

11.1.23 Ingressar na sala de provas com o telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope porta-objetos fornecido pelo aplicador.

11.1.24 Não manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde a entrada até a saída definitiva da sala de provas.

11.1.25 Não manter aparelhos eletrônicos, como celular e tablet, desligados no envelope porta-objetos, desde o ingresso até a saída definitiva da sala de provas.

11.1.25.1 Se o aparelho eletrônico ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Exame.

12. DAS CORREÇÕES

12.1 As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta são processadas por leitura óptica, para que se proceda à correção.

12.1.1 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a Folha de Redação e as respostas efetivamente marcadas no Cartão-Resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta preta, de acordo com as instruções apresentadas, sob impossibilidade de leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

12.1.2 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos Cadernos de Questões não serão corrigidos.

12.2 O cálculo das proficiências nas provas objetivas tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

12.3 O desempenho do participante na prova objetiva, calculado com base na TRI, será quantificado em cada prova numa escala de proficiência com média 100 (cem) e desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

12.3.1 No caso da Redação, a nota global será dada, conforme descrito no Item 12.4, numa escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

12.4 Redação:

12.4.1 O texto da Folha de Redação será corrigido por 2 (dois) corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

12.4.2 Caso haja discrepância de 4 (quatro) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, haverá recurso de ofício e a redação passará por uma terceira correção. A pontuação do terceiro corretor será soberana sobre as demais.

12.4.3 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 4 (quatro) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

12.4.4 A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e à tipologia textual, será considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual".

12.4.5 A Folha de Redação sem texto escrito e a redação com até 4 (quatro) linhas, qualquer que seja o conteúdo, serão consideradas "Em Branco".

12.4.6 A Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, será considerada "Anulada".

12.4.7 Em todos os casos expressos nos Itens 12.4.4, 12.4.5 e 12.4.6 deste Edital, será atribuída nota zero às redações.

12.4.8 O disposto no Item 12.4.2 deste Edital também se aplica à correção de uma redação que for "Anulada", considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual" ou "Em Branco" por um corretor e, simultaneamente, possuir nota atribuída por outro corretor.

12.4.9 Na correção da redação dos participantes surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

12.4.10 Na correção da redação dos participantes com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

13. DOS RESULTADOS

13.1 O participante poderá acessar o boletim individual no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/enccejaresultadoexterior/>, em data a ser divulgada posteriormente, mediante inserção do número de CPF e da senha.

13.2 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados no endereço < portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica/encceja> até o 10º dia útil seguinte ao dia de realização do Exame.

13.3 Os resultados individuais do Encceja Exterior e Encceja PPL 2019 não serão divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste Edital.

13.4 O Inep manterá, em sua base de dados, os registros de todos os resultados individuais dos participantes do Exame e os disponibilizará para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e para o Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, os quais firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o Inep para possibilitar a certificação ou a emissão da declaração parcial de proficiência.

13.5 Somente o participante poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Encceja 2019 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

13.6 A utilização dos resultados individuais do Encceja 2019 para fins de seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep.

13.7 O resultado do participante eliminado não será divulgado mesmo que tenha realizado os dois turnos de aplicação do Exame.

13.8 Os resultados individuais poderão ser utilizados para fins de estudos e pesquisas, resguardadas as regras de sigilo e proteção a dados pessoais.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília e o Colégio Pedro II do Rio de Janeiro, que firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o Inep, são responsáveis pela certificação dos participantes aprovados, conforme suas resoluções próprias, levando em consideração a nota obtida pelo participante, a pontuação mínima indicada pelo Inep e a declaração parcial de proficiência (por área de conhecimento).

14.2 O participante será considerado habilitado se atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja e obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de redação.

14.2.1 Para atingir a proficiência na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no Ensino Fundamental, e de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, no Ensino Médio, o participante deverá obter também pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova de redação.

14.3 É de responsabilidade do Colégio Pedro II do Rio de Janeiro e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília a emissão dos documentos necessários para a certificação no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio aos participantes, bem como a emissão da declaração parcial de proficiência na área do conhecimento em que o participante obtiver a pontuação mínima exigida, em consonância com os itens 14.2 e 14.2.1 deste Edital.

14.4 Cabe ao Inep encaminhar os Certificados e as Declarações Parciais de Proficiência dos participantes ao Ministério das Relações Exteriores.

14.5 Cabe ao Ministério das Relações Exteriores encaminhar os Certificados e as Declarações de Proficiência dos participantes às Embaixadas e os Consulados-Gerais do Brasil de cada país, bem como avisar aos participantes que os certificados se encontram nas Embaixadas ou nos Consulados-Gerais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota dos participantes no Exame.

15.2 O Inep disponibilizará Declaração de Comparecimento no endereço < sistemasEncceja2.inep.gov.br/exterior>, mediante informação de CPF e senha.

15.2.1 O participante interessado deverá apresentar, antes de ingressar na sala, a declaração impressa ao aplicador, em cada turno em que realizará as provas, para confirmação de sua presença no Exame e posterior guarda no envelope porta-objetos.

15.2.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento após a aplicação.

15.3 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano dos objetos citados no item 10.1.14 deste Edital, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

15.4 O não comparecimento às provas em data e horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

15.5 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, da data e dos horários definidos pelo Inep.

15.6 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas, e os resultados individuais do Encceja Exterior 2019 somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante, exceto as situações previstas no item 13.4 deste Edital.

15.7 A inscrição do participante implica aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Encceja Exterior e do Encceja Exterior PPL 2019 contidos neste Edital.

15.8 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019

CONTRATO nº 60/19. CONTRATANTE: UFAL. CONTRATADO(A): Cynthia Maria de Lyra Neves, CPF: 772.xxx.xx4-04. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Proc. 23065.012598/19-49. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A-501, em regime de 40 (quarenta) horas. VIGÊNCIA INICIAL: 05/06/19 a 02.03.20. DATA DE ASSINATURA: 03/06/19.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019

CONTRATO nº 61/19. CONTRATANTE: UFAL. CONTRATADO(A): Manoel Roberto Alves da Silva, CPF: 054.xxx.xx4-27. OBJETO: Contratação Temporária de Professor Substituto, com fundamento na Lei nº 8.745/93. Proc. nº 23065.019474/19-94. REMUNERAÇÃO MENSAL: Equivalente à remuneração paga ao ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A-401, em regime de 40 (quarenta) horas. VIGÊNCIA INICIAL: 07/06/19 a 17/11/19. DATA DE ASSINATURA: 07/06/19.